



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, AO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2011, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos para a rede semaforica do município de Horizonte/CE, de interesse do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.

1.1. A licitação será por LOTE/GRUPO, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, com modo de Disputa Aberto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.

1.4. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

2. DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos indicados neste termo, para assegurar o cumprimento do dever legal do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE HORIZONTE/CE – DEMUTRAN, sob responsabilidade da SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE de HORIZONTE/CE, como órgão, obediente ao Sistema Nacional de Trânsito, nos termos do art. 1º, §§ 2º, 3º e 5º, e dispositivos seguintes, da Lei nº 9.503, de 23.09.2007, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. A aquisição do objeto da presente licitação possibilitará ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE HORIZONTE/CE, atingir seus principais objetivos, sendo certo que a implantação dos sistemas previstos permitirá a modernização e melhoria da gestão do trânsito nas principais vias de HORIZONTE, sendo certo, que a obtenção de respostas mais rápidas e seguras para os problemas diários da operação do trânsito urbano, gerando mais segurança aos usuários e implicando também na redução do número de acidentes e, de vítimas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, FORMAÇÃO DE LOTES E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços referenciais foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, onde se apurou o valor estimado global de **R\$ 472.533,00 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais)**.

LOTE/GRUPO 1 – EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-------|-------|--------------|---------------|
| 1. | GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO T. GRUPO FOCAL COM 4 FOCOS DE 200MM (02 VERMELHOS, 01 VERDE E 01 AMARELO) ILUMINADO POR DIODOS DE LUZ (LEDS). TENDO MÓDULO FOCAL VERMELHO E VERDE. INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 300CD E POTÊNCIA MÁXIMA DE 12 WATTS. MÓDULO FOCAL AMARELO, INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 400CD, POTÊNCIA MÁXIMA DE 12 WATTS. GRUPO FOCAL CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADA, COM OS SUPORTES DE FIXAÇÃO NA COLUNA EM AÇO GALVANIZADO, JÁ LAMINADOS NO CORPO: ANTEPARO EM ALUMÍNIO MEDINDO 800MM X 1100MM X 15 MM. LENTES EM RESINA CRISTAL INCOLOR SEM REFLEXÃO DE LUZ SOLAR: CONJUNTO COM ACABAMENTO EM PRETO FOSCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. | UND | 8 | R\$ 4.800,00 | R\$ 38.400,00 |



PREFEITURA DE HORIZONTE

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



LOTE/GRUPO 1 – EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------------------|---|-------|-------|----------------------|---------------|
| 2. | GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, NA COR PRETO FOSCO, COM FOCO DE LED EM FORMATO DE PICTOGRAMA DE BONECO PARADO NA COR VERMELHA DE 200MM, E PICTOGRAMA DE BONECO NA COR VERDE | UNID | 8 | R\$ 3.800,00 | R\$ 30.400,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 1 | | | | R\$ 68.800,00 | |

LOTE/GRUPO 2 – EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------------------|---|-------|-------|----------------------|---------------|
| 3. | PLACA DE POTENCIA PARA MANUTENÇÃO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO. | UND | 16 | R\$ 1.000,00 | R\$ 16.000,00 |
| 4. | FONTE CHAVEADA DE 12V, 10 A. PARA CONTROLADOR SEMAFORICO | UND | 20 | R\$ 450,00 | R\$ 9.000,00 |
| 5. | PLACA FONTE DE ALIMENTAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TODO O SISTEMA. | UNID | 10 | R\$ 1.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 2 | | | | R\$ 35.000,00 | |

LOTE/GRUPO 3 – EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------------------|--|-------|-------|----------------------|---------------|
| 6. | COLUNA 01 BOCA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, 114MM X 4,75MM DE ESPESSURA X 6000MM DE COMPRIMENTO, COM 2 ALETAS ANTIGIRO NA EXTREMIDADE, COM 08 PARAFUSOS DE ½" X 1 ½" PARA FICAR BRAÇO, 02 FUROS DE 32MM PARA A INSTALAÇÃO DE PORTA-FOCOS REPETIDOR, PERFURAÇÃO 50MM PARA INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA, 02 FUROS DE 32MM PARA INSTALAÇÃO AÉREA, DISPOSITIVO PARA INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR COM PERFURAÇÃO DE 50MM PARA ENTRADA E SAÍDA DE CABO. | UNID | 16 | R\$ 2.600,00 | R\$ 41.600,00 |
| 7. | COLUNA SIMPLES, DE 3 POLEGADAS, PARA SUSTENTAÇÃO DE GRUPO FOCAL DE PEDESTRE. | UNID | 16 | R\$ 1.800,00 | R\$ 28.800,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 3 | | | | R\$ 70.400,00 | |

LOTE/GRUPO 4 – EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------------------|--|-------|-------|----------------------|---------------|
| 8. | BRAÇO PROJETADO 101 MM X 4.700MM GALVANIZADO, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO DIÂMETRO EXTERNO 4" X 4.700 MM DE PROJEÇÃO E ESPESSURA DA PAREDE 4,25 MM, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO QUÍMICO DE LIMPEZA. | UNID | 16 | R\$ 2.600,00 | R\$ 41.600,00 |
| 9. | BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 4.700MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 4,25MM X 88,6MM DE DIÂMETRO X 4700MM DE PROJEÇÃO, COM FURAÇÃO DE 30MM NA EXTREMIDADE PARA ENTRADA E SAÍDA DE CABO, ANEL DE 50MM X 14MM PARA APOIO DA COLUNA. | UNID | 10 | R\$ 2.200,00 | R\$ 22.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 4 | | | | R\$ 63.600,00 | |

LOTE/GRUPO 5 – EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------------------|---|-------|-------|----------------------|---------------|
| 10. | PLACA DE SINALIZAÇÃO MEDINDO 0,75CM IMPLANTADAS EM POSTE DE MADEIRA OU FERRO GALVANIZADO. | UNID | 100 | R\$ 355,00 | R\$ 35.500,00 |
| 11. | PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA MEDINDO 0,50CM SUBSTITUÍDAS. | UNID | 180 | R\$ 180,00 | R\$ 32.400,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 5 | | | | R\$ 67.900,00 | |

LOTE/GRUPO 6 – EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------|-------|-------|----------|----------|
|------|-----------|-------|-------|----------|----------|





LOTE/GRUPO 6 – EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------------------|--|-------|-------|----------------------|---------------|
| 12. | CONTROLADOR SEMAFÓRICO PROGRAMÁVEL, MICROPROCESSADO, PARA SEMÁFOROS VEICULARES MAIS UMA FASE PARA PEDESTRES. PROGRAMÁVEL DIRETAMENTE NA PLACA VIA QUATRO BOTÕES E UM DISPLAY LCD DE DUAS LINHAS COM BACKLIGHT P/ VISÃO NOTURNA. BACKLIGHT LIGA AUTOMATICAMENTE AO PRESSIONAR QUALQUER BOTÃO E DESLIGA APÓS 20 SEG DE INATIVIDADE. LEDS VERDE AMARELO E VERMELHO PARA MONITORAMENTO, EM TODAS AS FASES. PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 6 PLANOS AO LONGO DA SEMANA ALÉM DO PLANO PRINCIPAL E SERVIÇO (AMARELO PISCANTE). TOTAL DE ATÉ 8 PLANOS. RELÓGIO INTERNO COM CALENDÁRIO, DE ALTA PRECISÃO, PARA ATUAÇÃO PRECISA DOS PLANOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROGRAMADOS. MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, NÃO PERDE OS DADOS MESMO NA FALTA DE ENERGIA. A PLACA CONTROLADORA ATUA (CONTROLANDO O TRÁFEGO) MESMO ENQUANTO ESTÁ SENDO PROGRAMADA. SELEÇÃO DE VOLTAGEM DE TRABALHO (110/220VAC) ATRAVÉS DE JUMPER. | UNID | 8 | R\$ 8.200,00 | R\$ 65.600,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 6 | | | | R\$ 65.600,00 | |

LOTE/GRUPO 7 – EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------------------|---|-------|-------|----------------------|---------------|
| 13. | MÓDULOS DE LED'S DE 200MM, NAS CORES VERMELHA, AMARELA E VERDE, (A COR DO MÓDULO DE LED SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO), DEVENDO ATENDER A NORMA DA ABNT NBR 15.889/2010. | UNID | 60 | R\$ 534,55 | R\$ 32.073,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 7 | | | | R\$ 32.073,00 | |

LOTE/GRUPO 8 – EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------------------|---|-------|-------|----------------------|---------------|
| 14. | PLACA CPU PARA MANUTENÇÃO DO CONTROLADOR SEMAFÓRICO. COM RELÓGIO DE PRECISÃO COM CALENDÁRIO COMPLETO ATÉ O ANO DE 2100, CALENDÁRIO INFORMANDO SEGUNDOS, MINUTOS, HORAS, DIA, DATA, MÊS E INFORMAÇÃO DE ANO. O FIM DA DATA DE MÊS É AJUSTADO AUTOMATICAMENTE, MEMÓRIA PARA MANTER A HORA NO CASO DE FALTA DE ENERGIA POR ATÉ 24 HORAS. | UNID | 16 | R\$ 3.010,00 | R\$ 48.160,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 8 | | | | R\$ 48.160,00 | |

LOTE/GRUPO 9 – EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------------------|---|-------|-------|---------------------|--------------|
| 15. | SUORTE BASCULANTE PARA SEMÁFORO VEICULAR DE 91MM. | UNID | 12 | R\$ 250,00 | R\$ 3.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 9 | | | | R\$ 3.000,00 | |

LOTE/GRUPO 10 – EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------------------------------|-------------------------|-------|-------|----------------------|---------------|
| 16. | CABO PP 4 X1,5 MM/1000V | M | 1.200 | R\$ 15,00 | R\$ 18.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 10 | | | | R\$ 18.000,00 | |

3.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO.

3.2.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os ITENS agrupados nos LOTES/GRUPOS são similares, minimizando a cotação de itens de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.



EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote/grupo na observância, inclusive, das regras de mercado para a prestação dos serviços e comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de **LOTES/GRUPOS**, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

3.3. A proposta final consolidada não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório, o qual será parte integrante do Edital.

3.4. A proposta final consolidada deverá obedecer também ao desconto dado pelo licitante, de forma linear para todos os itens que compõe o lote/grupo, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor de todos os itens que compõe o lote/grupo.

4. DO DETALHAMENTO DOS ITENS:

4.1. MÓDULOS DE LEDS DO SEMÁFORO:

4.1.1. Conjunto formado por circuito eletrônico dotado de LEDs (Diodo Emissor de Luz) de alta intensidade, proteções mecânicas e elétricas contra curto circuito, choques elétricos, transientes e surtos de tensão, terminais de conexão e demais componentes, que formam um módulo único.

4.1.2. Todas os MÓDULOS LED fornecidos devem atender as especificações deste item, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos e devem ainda serem da mesma marca e modelo, de forma a atender o princípio da padronização.

4.2. PROTEÇÃO MECÂNICA:

4.2.1. Caixa de proteção (cluster) em Polipropileno ou ABS preto, com guarnição de borracha para vedação. Grau de proteção IP 55, à prova de poeira e chuvas (devidamente instalado). Lente confeccionada em policarbonato plano de 2,0mm, com proteção UVA, formando uma superfície externa lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira.

4.3. FIXAÇÃO:

4.3.1. Fixação pelo lado interno, facilitando a implantação, substituição ou manuseio do MÓDULO LED, livre de procedimentos especiais ou desmontagem do grupo focal.

4.3.2. Presilha de fixação, confeccionada em alumínio (2 mm de espessura), com pressão suficiente para fixação da lâmpada na tampa do foco semafórico.

4.4. TECNOLOGIA DOS LEDS:

4.4.1. Utilização de tecnologia AlInGaP (Alumínio, Índio, Gálio e Fósforo) para as cores amarelo e vermelho e tecnologia InGaN (Índio, Gálio e Nitrogênio) para a cor verde. Encapsulamento do diodo LED com proteção UVA incolor não tingido.

4.5. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E ÓPTICAS:

4.5.1. A Lâmpada LED deverá ser protegida contra transientes e surtos de tensão na alimentação pela fonte chaveada do controlador de tráfego, por dispositivo DPS e Disjuntores Eletromagnéticos do controlador de tráfego.

4.5.2. A Lâmpada LED deverá ser protegida contra transientes e surtos de tensão na alimentação pela sua fonte interna, que deverá ser do tipo chaveada *full range* (101 a 264 volts) e com Fator de Potência maior que 0,92 conforme norma ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 15889:2010.

4.5.3. Chicote para conexão em cabo PP 2 vias 1,5mm². O tento interno do cabo PP deverá ser da cor da Lâmpada LED acesa para facilitar a identificação e manutenção das MÓDULO LED.

4.5.4. Qualquer anomalia de um LED não deve afetar mais que 8% dos LEDs, que deverão obrigatoriamente ser





ligados em séries de no mínimo 5 LEDs de forma a obter melhor eficiência energética.

4.5.5. Os MÓDULOS LED VEICULARES devem ter no mínimo 121 LEDs cada e as Pedestre devem ter o formato específico definido na norma ABNT NBR 7995:2013.

4.5.6. A lâmpada a LED deve operar na temperatura ambiente de -10°C a 65°C a umidade relativa do ar de até 90% (não condensado) sem prejuízo para seus componentes.

4.5.7. A potência ativa de cada módulo veicular, para tensão nominal, não poderá ser superior a 15 watts para os MÓDULOS LED 200mm Veicular, 300mm Veicular e Pedestre.

4.5.8. Intensidade luminosa mínima dos LEDs utilizados deverá de no mínimo 7.000 mcd para todas as cores, sendo os LEDs resistentes a radiação ultravioleta (UVA) e terem ângulo de Visão de no mínimo 30 graus.

4.5.9. Os MÓDULOS LED devem atender a norma ABNT NBR 15889:2010 – Sinalização semafórica - Foco semafórico com base em diodos emissores de luz (LED).

4.6. CONTROLADOR SEMAFÓRICO:

4.6.1. Controlador Semafórico programável, microprocessado, para semáforos veiculares mais uma fase para pedestres. Programável diretamente na placa via quatro botões e um display LCD de duas linhas com backlight p/ visão noturna. Backlight liga automaticamente ao pressionar qualquer botão e desliga após 20 seg de inatividade.

4.6.2. Leds verde amarelo e vermelho para monitoramento, em todas as fases. Programação de até 6 planos ao longo da semana além do plano Principal e Serviço (amarelo Piscante).

4.6.2.1. Total de até 8 planos.

4.6.2.2. Relógio interno com calendário, de alta precisão, para atuação precisa dos planos nos dias e horários programados.

4.6.3. Memória não volátil, não perde os dados mesmo na falta de energia. A placa controladora atua (controlando o tráfego) mesmo enquanto está sendo programada. Seleção de voltagem de trabalho (110/220Vac) através de jumper.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.3.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.3.2. Marca/modelo/fabricante.

5.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos.

5.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.7. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;



b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d. Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11575132492740::NO:3,4,6::>

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste termo, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- c. prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso;

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
 - a1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.
- b. Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - b1) Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante.
 - b2) Havendo mais de um item/lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito na alínea “b” será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens vencidos. Constatada a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotos e a sequência procedida;

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento compatível com o objeto da licitação.
 - a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;
 - a.2) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;
 - a.3) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
 - a.4) Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;
 - a.5) O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:
 - 1) Nome da contratada e da contratante;
 - 2) Identificação do contrato com tipo ou natureza do objeto;
 - 3) Declaração satisfatória da entrega do objeto.
 - a.6) Nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, “é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”, assim sendo, a Pregoeira poderá exercer a sua prerrogativa administrativa de sanar dúvidas, quanto ao atestado de capacidade técnica, e poderá solicitar no sistema, caso julgue necessário, a apresentação de nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica.

6.8. Declarações: O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da autorização de fornecimento, na sede da secretaria contratante.

8. DA GARANTIA: Todos os equipamentos deverão ser apresnetados com garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

9.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre o equipamento, inclusive a margem de lucro.

9.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos equipamentos, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas



atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária da contratada.

9.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.

12. DO FISCAL DO CONTRATO: A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Vinícios Alencar Muniz**, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a:

13.2.1. Assinar e devolver a ordem de compras ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

13.2.2. Entregar os equipamentos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

13.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

13.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a. Exercer a fiscalização da execução do contrato;



- b. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os equipamentos.
- c. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a. Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. Não manter a proposta ou lance;
- d. Fraudar na execução do contrato;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço e entrega do equipamento solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço e/ou ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 14.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;
- 14.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.4.4- razões de interesse público; e
- 14.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a. 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b. 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até



PREFEITURA DE **HORIZONTE** DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



05 (cinco) anos.

14.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à unidade gestora contratante para apuração.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Este Termo de Referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2. Reproduza-se este termo de referência no edital.

Elaborado e aprovado em 15 de agosto de 2023, por:

Luiz Gonzaga da Costa Neto

Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 754/2021

